



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

“LEI PAULO GUSTAVO”

EDITAL Nº 001/ 2023 AUDIOVIOSUAL RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - PB, através da Comissão de Coordenação, Implementação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo Instituída pela Portaria Nº 175/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 04 de agosto de 2023, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 001/2023 para os demais segmentos culturais, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o Resultado da Interposição do Recurso apresentado pelo proponente abaixo citado, após análise de habilitação de bolsa cultural, em relação a Lei Paulo Gustavo no âmbito do município.

Lagoa de Dentro - PB, 16 de outubro de 2023.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 001/2023
AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO
RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA ANÁLISE DE
HABILITAÇÃO

| CATEGORIA 3 – INCISO III – (BOLSA CULTURAL – OFICINAS DE AUDIOVISUAL) | | | |
|--|------------------------------------|------------------------|-------------------------------|
| Nº | PROPONENTE | PROPOSTA | SITUAÇÃO |
| 01 | ROBERTO DE FREITAS SOBRINHO | CINEMA DE BOLSO | RECURSO NÃO PROCEDENTE |

1. A proposta sugere uma oficina que não foi indicada no edital conforme no item **3.4 do Edital 001/2023**, ao qual indicava duas vagas disponíveis para oficinas. Uma de roteiro, outra de edição e captação de imagens. Conclui-se, dessa forma, que a proposta apresentada não seja considerada importante, só não atende aos requisitos do edital. Enquanto que, as demais propostas atendem melhor os requisitos propostos.

2. Em nenhum momento a comissão desqualificou a qualidade técnica da proposta apresentada pelo proponente. O que ocorreu, de fato, e foi analisado pela comissão, está amplamente expresso na questão 1.

3. A secretaria de cultura tem a clareza de que se faz necessário iniciar e dá sentido a novos passos nos audiovisual, além de trazer novos conhecimentos ou produções audiovisuais para a realidade do município. Contudo, a comissão gestora da LPG, considera que isto ocorrerá posteriormente, mediante a execução das oficinas solicitadas e por ora escolhidas. Portanto, falar de fortalecer o cenário audiovisual no município é considerado ainda precoce, tendo em vista que o objetivo maior da LPG é ampliar horizontes para que pessoas do próprio município e que melhor conheça a realidade, possa produzir seus próprios produtos audiovisuais, valorizando a cultura identidade local. Ainda assim, de acordo com o item 3.4.3, as produções citadas pelo proponente foram parcialmente consideradas como de relevância para a cultural local.

4. Pode parecer repetitivo por parte do proponente querer comprovar que seu currículo é motivo **ÚNICO E EXCLUSIVO** para ser habilitado, o que de fato, **NÃO É!** Como já citado anteriormente, a comissão julgadora não desqualificou em momento



algum o currículo do proponente. Dessa forma, é importante que o proponente tenha ciência do projeto que foi apresentado. E que um dos critérios para avaliação plena seria a coerência com o edital proposto, o que, de fato, não ocorreu. Portanto, a comissão julgadora diz, mais uma vez, que embora a proposta do proponente seja considerada importante, ela não está de acordo com o que a comissão gestora pensa em relação à iniciação de um processo de formação de agentes culturais para o audiovisual em Lagoa de Dentro.

Lagoa de Dentro, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Lagoa de Dentro – PB